

AUTO DE NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO E REAVALIAÇÃO

EXECUÇÃO FISCAL : 5002997-48.2017.404.7008

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BRENAZ LUIZ & CIA LTDA E OUTROS

No dia 20 de julho de 2.026 eu Oficial de Justiça Avaliadora Federal em cumprimento ao mandado 700020160571 procedi a REAVALIAÇÃO do imóvel a seguir descrito.

IMÓVEL MATRICULADO NO C.R.I DE PARANAGUÁ SOB N.º 17.719.

IMÓVEL :- O lote de terreno sob nº 2 (dois), da quadra nº 154 (cento e cinquenta e quatro), da planta PARQUE SÃO JOÃO, situado no lugar denominado Rio da Vila ou Itiguassú, deste Município e Comarca, medindo 18,00 (dezoito) metros de frente para a Avenida Pontal do Sul; na lateral direita mede 90,00 (noventa) metros, confrontando com o lote nº 1 de propriedade de Orlando Matanó, na lateral esquerda mede 100,00 (cem) metros, confrontando com o lote nº 3 de propriedade de Biruta Barauskas e travessão nos fundos, mede 20,00 (vinte) metros, confrontando com a faixa de marinha, com a área total de // 1.705,10m2. (hum mil, setecentos e cinco metros quadrados e dez de cimetros quadrados), com a seguinte inscrição imobiliária: 09/1/247 33/0038-000-7. As medidas e confrontações do imóvel, foram supridas pela adquirente, de acordo com o artigo 21, parágrafo 1º, do Provimento nº 260, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.-

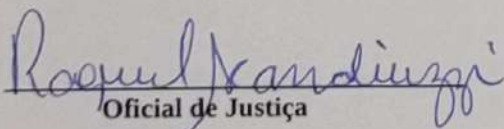
CARACTERÍSTICAS: terreno com 1.705,10 metros quadrados contendo uma casa de alvenaria, em mau estado de conservação com aproximadamente 70 M2 que fica na frente do terreno, com cobertura para carro e nos fundos outra casa em alvenaria tipo sobrado com cerca de 60 M2. Situado na Av. Belmiro Sebastião Marques antigo n. 105 atual 107.

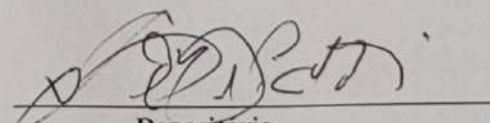
AVALIAÇÃO DA TOTALIDADE DO IMÓVEL : R\$ 1.140.000,00 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

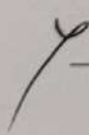
AVALIAÇÃO DA 1/3 PARTE: R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

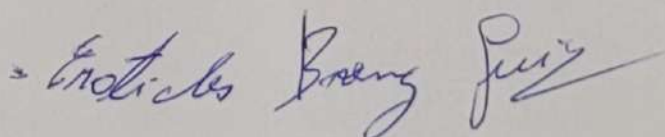
NOMEIO FIEL DEPOSITÁRIO o Sr. CELSO MIRANDA POLLETTI portador do CPF 186.528.839-04 conforme ordem contida no mandado.

O depositário compromete-se sob as penas da lei, a não abrir mão do depósito sem prévia ordem judicial, a conservar e zelar pelo bem.


Oficial de Justiça


Depositário
Celso Miranda Polletti


Marisa Lúcia do Amaral Polletti


Ericles Brenz Junior